



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONCORRÊNCIA

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Concorrência nº 009/2023, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 009/2023

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 060/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de **ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **20/07/2023 às 09h00min.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 17/07/2023 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 155.236,99 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**

1.5. Rito da seleção: CONCORRÊNCIA.

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

a) Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e trabalhista e direito de preferência.

a) Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: NÃO
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

- a) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí;
- c) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF);





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- e) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural;
- f) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- g) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
- h) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- i) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- l) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

4.1. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

até 2 (duas) horas, contadas da convocação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.2. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.3. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar o upload dos documentos, tendo como horário até 01 (uma) hora antes da data e horário estabelecidos para abertura e julgamento das propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) contrato social ou instrumento equivalente;
- b) regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- f) regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2.1. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, referente(s) a objetos similares ao licitado, que comprove(m): Experiência anterior em projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos de modelagem de concessão de serviços públicos.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

a) O Atestado de Capacidade Técnica Operacional poderá ser substituído por outras provas hábeis como Contratos ou demais documentos juridicamente válidos, dos quais se possa depreender, de modo incontestável a experiência exigida com trabalhos anteriores de estudo de modelagem.

5.3.2. Indicação do pessoal técnico responsáveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu responsável legal, não podendo os membros da equipe proposta acumular funções no desenvolvimento dos trabalhos.

a) A Equipe Técnica deverá ser composta por, no mínimo:

- 01 Coordenador, com experiência em estudos de modelagem de prestação de serviço público;
- 01 Economista com experiência em estudo econômico-financeiro e comportamentais do setor concessões de serviços públicos;
- 01 Advogado com experiência em regulação e concessão de direitos públicos e administrativo-comercial;
- 01 Engenheiro Civil OU Arquiteto, com experiência em estudos de modelagem de prestação de serviço público.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.4.1. Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.3. [Processo sancionatório](#)

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Grazielle Della Pria da Silva Maciel, nomeada por meio do Decreto nº 24.789/2023.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 24.731/2023.

7.13. Paranavaí - PR, 6 de junho de 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 009/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de **ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Especificação	Quantidade
1	Estudo, projeto - multisetorial. Código CATSER 14737. Observação Complementar: ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ . A contratação deverá resultar nos seguintes produtos interdependentes: 1 - Plano de Estudos; 2 - Avaliação das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí; 3 - Definição das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí, com a formulação e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Engenharia e Arquitetura, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional; 4 - Análise de viabilidade econômico-financeira preliminar para implementação do Projeto. Relatório contendo avaliação econômico-financeira preliminar do Projeto; 5 - Análise de viabilidade jurídico-institucional preliminar para implementação do Projeto; 6 - Conclusões e Apresentação dos Estudos; 7 -	01





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório; 8 - Relatório Final de acompanhamento;	
--	--	--

No âmbito da execução dos ESTUDOS, a CONTRATADA executará um conjunto de atividades com vistas à elaboração de PRODUTOS necessários para o sucesso da etapa de estruturação da delegação dos referidos serviços públicos ("PROJETO"), como:

- a) Diagnósticos técnico-operacional, financeiro e jurídico institucional da prestação atual do serviço funerário e cemiterial no Município (inclusive com levantamento de número de jazigos perpétuos e disponíveis).
- b) Prognósticos técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação do serviço funerário e cemiterial no Município.
- c) Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto, apresentando plano de negócios, considerando receitas, investimentos projetados, despesas operacionais, previsão de lotação dos cemitérios, bem como todos os tributos.
- d) Programa de investimentos e custos para a adequação e ampliação do serviço funerário, gestão, operação e manutenção dos serviços cemiteriais, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas.
- e) Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativo ao serviço funerário e cemiterial, considerando as características do Município para uma adequada estruturação jurídica, com a apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto objeto dos estudos de viabilidade.

Os estudos deverão demonstrar a sustentabilidade econômica do Projeto, com a exposição das formas de remuneração do concessionário, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados.

O desenvolvimento dos ESTUDOS, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos PRODUTOS deverão seguir as diretrizes determinadas neste anexo, com:

- a) Análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) iniciativa(s) sugerida(s) e seus impactos para a Administração Pública Municipal;





- b) Síntese das licenças, alvarás e autorização para consecução do projeto;
- c) Síntese de modelagem operacional;
- d) Síntese de modelagem de engenharia e arquitetura;
- e) Síntese de modelagem econômico-financeira;
- f) Síntese de modelagem jurídica;
- g) Estudos de opções viáveis para o projeto (tecnologias e cenários de investimentos);
- h) Ainda considerando os estudos do conteúdo obrigatório, a CONTRATADA deve avaliar e fundamentar sobre as vantagens e viabilidades operacional, física, financeira e jurídica da construção de crematório para atendimento do município como um todo.
- i) Diagnóstico da situação das áreas a serem utilizadas pelo futuro contratado;
- j) Deverão também se pautar pela premissa de que o Cemitério é local prioritariamente de homenagem, em que toda atividade deve ser de interesse de seus usuários, observadas as seguintes diretrizes:
 - Garantir a gratuidade dos serviços para hipossuficientes e indigentes e o tratamento equânime para qualquer usuário;
 - Tornar o cemitério mais seguro para os usuários, para o público em geral e para seus funcionários.
 - Organizar e estruturar, em sistema eletrônico de acesso direto e livre pela Administração Pública Municipal, os registros e cadastros dos sepultamentos e vendas de jazigos, assim como a previsão do recadastramento dos proprietários já existentes, além do registro de toda e qualquer outra operação que tenha o usuário do cemitério como parte interessada ou venha de alguma forma impactá-lo;
 - Oferecer condições para a fácil localização das sepulturas, bem como melhorar a sinalização vertical e horizontal nos Cemitério;
 - Construir e reformar sempre que necessário, salas de velório que sejam agradáveis e adequadas às necessidades dos usuários;
 - Reformar, sempre que necessário, e manter as entradas do cemitério, de modo a conferir segurança aos usuários e aos funcionários do cemitério e a torná-lo mais agradável visualmente;
 - Sempre que necessário, reformar o calçamento, ruas e passagens do cemitério, com utilização de piso adequado ao local;





- Quando necessário, reformar os muros do entorno do cemitério, garantindo a adequação à legislação vigente sobre o perímetro e os muros e sobre a segurança do cemitério e de seus usuários e funcionários;
- Sempre que necessário revitalizar a sede administrativa do cemitério;
- Construir e reformar sempre que necessário os ossários, com fácil acesso e de forma a serem preservados dos pontos de vista prático e arquitetônico;
- Nos estudos deverão ser entregues propostas de modelos de receitas acessórias que poderão ser advindas de lanchonetes e restaurantes, floriculturas, venda de velas, entre outras.
- Realizar a contagem do número de jazigos e gavetas do cemitério;
- Licenças ambientais;

k) Outros pontos que o autorizado julgar relevantes para entendimento dos estudos.

I. Modelagem Operacional que deverá conter, ao menos:

- a) Obrigações e responsabilidades do futuro concessionário;
- b) Descrição de todos os serviços a serem prestados;
- c) Principais procedimentos e demais informações relevantes para a execução dos serviços, incluindo o fluxo operacional e a definição de competência e responsabilidade referentes às futuras retomadas de jazigos perpétuos em decorrência de abandono;
- d) Melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais de manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas;
- e) Plano de trabalho para instalação, operação e manutenção das estruturas existentes e a serem implantadas;
- f) Apontamento das licenças, alvarás e autorizações necessárias para execução do objeto;
- g) Organizar e estruturar, em sistema eletrônico de acesso direto e livre pela Administração Pública Municipal, os registros e cadastros dos sepultamentos e vendas de jazigos, assim como a previsão do cadastramento dos proprietários já existentes, além do registro de toda e qualquer outra operação que tenha o usuário do cemitério como parte interessada ou venha de alguma forma impactá-lo;





- h) Oferecer condições para a fácil localização das sepulturas, bem como melhorar a sinalização vertical e horizontal nos Cemitério;
- i) O dimensionamento do pessoal para cada um dos serviços a serem prestados, bem como respectivas estimativas de cargos e salários;
- j) Diagnóstico da Infraestrutura e dos serviços atualmente prestados, e estrutura física atual (descrever situação dos cemitérios e capelas, listar quantidade de lotes disponíveis e ocupados, estimativa da necessidade de novos lotes para os próximos anos, espaço físico disponível para construção de novos lotes, espaços físicos disponíveis para a construção de crematórios, capacidade atual de velórios simultâneos etc.), contendo a avaliação da situação atual, com eventuais diretrizes referenciais do potencial de eficiência que se pretende atingir;
- k) Os Estudos deverão ainda, apresentar o plano de operação e manutenção dos ativos dos Cemitérios, incluindo a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos Cemitérios deverá ser descrita e justificada pelos Estudos.
- l) Proposta de sistema de mensuração de desempenho, com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível dos serviços funerários, contendo ainda a definição dos parâmetros a serem verificados, as metas, a metodologia de medição e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso.

II. Modelagem de engenharia e arquitetura

A modelagem de engenharia é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados na modelagem operacional, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

Observando as restrições legais, os produtos da modelagem de engenharia e arquitetura deverão ser apresentados, com o seguinte conteúdo:

- a) Desde estudo conceitual até a elaboração dos elementos de projetos básicos, tais como anteprojetos, plantas esquemáticas e projetos de engenharia necessários à operação do contrato, nos termos da legislação em vigor;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e arquitetura adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização da obra ou reforma;
- d) Identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária;
- e) Elementos de projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços sempre que possível com indicadores de resultado, que permitam dimensionar ainda que de forma paramétrica, os investimentos a serem realizados para a prestação do serviço e os níveis de desempenho a serem alcançados;
- f) Estimativa dos custos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- g) Cronograma físico-financeiro dos investimentos e orçamento dos custos operacionais e de manutenção.

Além disso, a modelagem deverá ser elaborada com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da infraestrutura, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

Para eventual propositura de novos espaços, reformas ou readequações dos espaços, equipamentos, áreas e instalações atualmente existentes, os estudos deverão conter projetos preliminares de engenharia, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, e atender à legislação vigente.

Na elaboração da modelagem de engenharia deverão ser consideradas soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

É desejável que a modelagem de engenharia considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos serviços e materiais duráveis e adequados para os serviços objeto deste edital.

A modelagem de engenharia deverá ser apresentada, minimamente, com:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- a) Detalhar as condições gerais das edificações (cemitérios, capelas mortuárias, áreas a serem exploradas, sedes administrativas) no que se refere a estrutura física (ruas, muros, sinalização atual, prédios, jazigos públicos etc.), condições da estrutura elétrica, hidráulica, e tecnologia em geral.
- b) Identificar eventuais necessidades de obra civil para reforma na estrutura atual e/ou construção de qualquer edificação para complemento de estrutura, estimando custos e tempo para a realização das obras.
- c) Elaborar um plano de manutenção e limpeza das edificações, estimando quantidade de servidores necessários para a execução destes.
- d) Para cada cemitério, informar quantidade de jazigos ocupados, jazigos livres, capacidade atual (estimando período de esgotamento com base na média de óbitos e atendimentos anual), possíveis locais para construção de novos jazigos (estimando quantidade) e possíveis locais e viabilidade da construção de crematórios.
- f) Apresentação de proposta de projeto de revitalização dos cemitérios.
- h) Prazos e definições do cronograma físico de implantação da concessão e das obras a serem realizadas pela(s) concessionária(s) vencedoras da Licitação;
- i) Estudo conceitual, de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- j) Memorial descritivo;
- k) Elementos de projeto básico, tais como anteprojetos, planta de situação, plantas baixas esquemáticas de todos os níveis, estudos básicos dos layouts internos, cortes e elevações e perspectivas ilustrativas, nos termos da legislação em vigor, com anotação/registro da responsabilidade técnica (ART/RRT) quando aplicável;
- l) Descrição técnica detalhada das soluções globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do eventual futuro contratado em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- m) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;





- n) Plano de implantação ou reforma, dimensionamento e caracterização das estruturas previstas;
- o) Orçamento detalhado contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, p) Cronograma físico-financeiro dos investimentos e orçamento dos custos operacionais e de manutenção.
- q) Os elementos apresentados devem permitir a avaliação do custo das obras, a definição do prazo de execução e a alocação dos riscos relacionados à execução do Projeto.
- r) Proposta das construções necessárias à realização das atividades que se pretende desenvolver para atendimento dos serviços concedidos;
- s) Projetos a serem desenvolvidos e detalhados por meio de planilhas contendo as intervenções necessárias e os custos envolvidos;
- t) Elaboração de projeto de engenharia para implantação do crematório, ampliação ou melhorias dos Cemitérios e das Capelas. Assim, para esse programa é condição essencial a ser cumprida a elaboração de um projeto de engenharia que estabeleça por meio de seus elementos constitutivos todas as características técnicas necessárias para a execução da obra, visando garantir a melhoria dos serviços cemiteriais prestados a população;
- u) Elementos de projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços sempre que possível com indicadores de resultado, que permitam dimensionar ainda que de forma paramétrica, os investimentos a serem realizados para a prestação do serviço e os níveis de desempenho a serem alcançados;
- v) Demais informações que o autorizado julgar pertinentes.

III. Modelagem Econômico-Financeiro

A modelagem econômico-financeira deverá considerar estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração.

Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigentes no país.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

- a) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados, envolvendo o serviço objeto deste TR e eventuais atividades acessórias, alternativas ou complementares;
- b) Descrição e dimensionamento das fontes de receita acessórias, alternativas ou complementares, caso haja;
- c) Modelo de remuneração do futuro contratado e metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste (se for o caso);
- d) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas;
- e) Estudo de dimensionamento e valoração dos investimentos necessários para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.
- f) Os Estudos deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo contratual.

A análise de viabilidade econômico-financeira deverá envolver, no mínimo relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas.

O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada, se aplicável;
- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Descrição da estrutura de capital (próprio e/ou de terceiros);
- e) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;





- f) Todas as fontes de receita;
- g) Premissas para projeção de capital de giro;
- h) Custos e despesas;
- i) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, caso prevista; redução de capital etc.).

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir, se aplicável:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelo concessionário com a exploração comercial, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;
- b) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- c) Contrapartidas a serem pagas em razão da exploração da área e dos serviços prestados, se for o caso;
- d) Outras que se julgar necessárias.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Taxa interna de retorno do projeto;
- b) Avaliação e justificativa para a prazo de contratação adotado, e;
- c) Outras que se julgar necessárias;

O modelo econômico-financeiro deverá incluir minimamente as seguintes planilhas:

- a) Premissas;
- b) Receitas;
- c) Custos de operação e manutenção;
- d) Demonstração de resultados de exercício;





- e) Balanço patrimonial;
- f) Investimentos e manutenções periódicas;
- g) Reinvestimentos;
- h) Quadro de usos e fontes de recursos, ano e ano e;
- i) Outros elementos que se julgar necessários.

Para a análise de fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados ao Projeto, poderá considerar a exploração, lanchonetes, restaurantes, pontos fixos ou móveis de venda de comida e bebida, lojas, realização de eventos culturais, entre outros.

Os Estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no Projeto, podendo ser este modelado apenas na forma de concessão comum.

Os estudos não devem contemplar a realização de quaisquer desembolsos pela Administração Pública Municipal para a prestação do serviço público funerário e cemiterial. Para tal, os Estudos deverão demonstrar a sustentabilidade econômica do Projeto, com a exposição das formas de remuneração do concessionário (como a sugestão de política tarifária a ser aplicada, inclusive em relação à tarifa de manutenção e segurança cemiterial, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido), eventual previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados.

IV. Modelagem Jurídica

A modelagem jurídica deverá apresentar análise dos fundamentos legais e de todas as demais normas pertinentes, a fim de detalhar e complementar a escolha da modalidade de contratação. Deverá ser indicado o regime jurídico adequado ao modelo proposto, que deverá ser claramente detalhado e justificado.

A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto.

Os Estudos deverão detalhar justificadamente, se aplicável:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- a) as definições do edital e da minuta do contrato;
- b) o objeto da contratação;
- c) os critérios de julgamento da licitação;
- d) os eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) os critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
- g) o prazo e o valor estimado do contrato ou parceria;
- h) o mecanismo de remuneração do parceiro e as fontes de receitas do parceiro;
- i) a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços;
- j) a eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados;
- k) as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo parceiro;
- l) as sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- m) o mecanismo de fiscalização do contrato;
- n) os bens reversíveis;
- o) os aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

Os Estudos deverão, ainda, partir do pressuposto de que haverá proposta de alteração legislativa no sentido de:

- a) autorizar a exploração e a gestão do cemitério público municipal pela iniciativa privada, sob o regime de concessão comum;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- b) autorizar a construção de Crematório público no Cemitério municipal;
- c) determinar que a garantia da gratuidade dos serviços cemiteriais para hipossuficientes e indigentes será custeada integralmente pelos futuros concessionários.
- d) Os Estudos deverão considerar as informações preliminares e os dados detalhados sobre o cemitério, o número estimado de jazigos, o número atual de funcionários.
- e) Concessão das Capelas Municipais.

A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital de licitação, contrato e demais documentos correlatos.

Poderá conter ainda:

- a) descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Descrever os procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos. Análise de diretrizes regulatórias ambientais, de zoneamento, jurídico-regulatória aplicáveis. Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental dos Cemitérios e Crematórios, se aplicável;
- c) análise de diretrizes regulatórias ambientais, de zoneamento, de impacto no trânsito e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis; a indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental dos empreendimentos, se aplicável; e
- d) indicação dos requisitos para o atendimento das regras de proteção ao patrimônio histórico-cultural.

A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto, deverá detalhar, ao menos, os seguintes itens:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- b) Objeto da contratação, devendo o edital ter anexo específico com as especificações dos serviços;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional dos serviços atualmente geridos pela Administração Pública Municipal para a futura concessionária;
- h) Prazo e valor estimado do contrato;
- i) Mecanismo de remuneração e fontes de receitas do contratado;
- j) Matriz de riscos e respectivas medidas mitigatórias;
- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Municipal, em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- l) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- n) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- o) Estrutura de garantias (se for o caso);
- p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- r) Sistema de mensuração de desempenho; e
- s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.





A modelagem jurídica deverá conter, ao menos:

a) Relatório Jurídico com:

(i) análise de todos os marcos regulatórios analisados na concepção do projeto;
(ii) descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos, incluídas as estimativas de prazo para esse fim; e
(iii) indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável. Descrever os procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos. Análise de diretrizes regulatórias ambientais, de zoneamento, jurídico-regulatória aplicáveis. Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental dos Cemitérios e Crematórios, se aplicável;

b) Minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos;

c) Relatório de Minutas de Atos Normativos com: minutas sugestivas de leis, decretos ou outros atos normativos, quando o estudo contemplar soluções que dependam de alterações legislativas;

d) Parecer justificando o modelo proposto e legalidade de implantação do projeto;

e) Outros documentos atinentes à implantação do projeto, tais como: minutas de contratos, minuta para constituição de consórcio, entre outros;

f) Objeto de contratação; e

g) Critérios de julgamento da licitação.

A modelagem deverá prever prazo de vigência contratual.

Todos os elementos definidos a título de modelagem jurídica deverão ser apresentados sob a forma de minuta de termo de referência de edital e respectivos anexos, nestes incluída a minuta de contrato de concessão comum.

A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e





soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto.

Os estudos deverão detalhar na modelagem jurídica:

- a) Os termos do edital e da minuta do contrato;
- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes a assinatura do contrato;
- g) Prazo e valor estimado do contrato;
- h) Mecanismo de remuneração dos parceiros e fontes de receitas;
- i) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante a obras e serviços, durante todo o prazo contratual;
- j) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k) Obrigações das partes incluindo à eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- l) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- m) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- n) Estrutura de garantias, se aplicável;
- o) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- p) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;





- q) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;
- r) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, considerando, inclusive, a incidência de impostos e outorgas.

A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro e as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta.

A modelagem jurídica deverá conter ainda:

- a) Descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Análise de diretrizes regulatórias ambientais;
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável;
- d) Minutas completas de edital e de contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos;
- e) Modelo de fundo garantidor se for o caso;
- f) Justificativa jurídica do projeto para subsidiar a sua aprovação perante o Tribunal de Contas.

PRODUTOS ESPERADOS

Para atingir o objetivo pretendido com a contratação, o escopo da contratação será dividido em 8 (oito) produtos, sendo que todos os produtos desenvolvidos levarão em conta as condições e peculiaridades do CONTRATANTE.

Nesse sentido, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar os seguintes produtos, abordando, no mínimo, os assuntos especificados:

Produto 1 – Plano de estudos (não gera pagamento)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Relatório em que deve ser apresentada a organização do cronograma de trabalho, bem como serem detalhadas as atividades necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

Inicialmente, em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar um plano de estudos contendo a indicação das atividades que pretende realizar, o cronograma, a metodologia para a sua execução, a definição preliminar das premissas para a modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura do Projeto, detalhando os itens que serão apresentados em cada item do estudo.

O cronograma apresentado deverá contemplar as fases de planejamento e realização dos estudos, além da previsão de visitas técnicas, respeitado o prazo de entrega dos produtos finais fixado neste anexo, sem considerar eventuais prorrogações.

Metodologia de execução deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, o detalhamento do escopo da Proposta, bem como para a concepção, elaboração e execução dos Estudos.

A definição preliminar das premissas para a modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura do Projeto, constantes do plano de estudos, poderá envolver estimativas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, tendo em vista a plena observância das diretrizes para a apresentação dos Estudos fixadas neste anexo.

O documento deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, havendo abertura e flexibilidade para adequação do escopo e estratégias de trabalho.

O documento consiste na etapa inicial do projeto, em que se estabelece:

- A organização da equipe;
- O planejamento dos trabalhos;
- O detalhamento das atividades necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- O cronograma de execução dos serviços, indicando os principais eventos; atividades necessárias, e datas de reuniões;
- Os principais marcos de tomada de decisão relacionados ao produto, indicando os





responsáveis pelas decisões;

- Lista de dados e informações a serem fornecidas pela CONTRATANTE; e
- O cronograma físico-financeiro, apontando os marcos de pagamento.

Produto 2 – Avaliação das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí.

Neste relatório, deverá ser apresentada análise técnico-jurídica com alternativas institucionais para se alcançar os objetivos pretendidos pelo Município e sinalização das melhores alternativas. Deve-se também avaliar a factibilidade econômico-financeira das propostas apresentadas.

O documento deve conter, no mínimo:

- Estudo de possibilidades da relação contratual entre o ente privado e público;
- Formatação preliminar do modelo institucional do projeto;
- Legislação complementar de suporte jurídico;
- Avaliação de factibilidade econômico-financeira dos modelos institucionais propostos.

Produto 3 – Definição das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí, com a formulação e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Engenharia e Arquitetura, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional

Neste relatório, deverão estar contempladas as propostas de soluções adequadas a serem adotadas no caso específico do PROJETO, que deverá abranger, no mínimo, a alternativa de delegação de todo o sistema público do serviço funerário e cemiterial (construção, ampliação, modernização, operação e manutenção das infraestruturas e instalações operacionais necessárias), incluindo, ainda, as atividades de gestão comercial do sistema. Caso se apresente necessário ao longo dos ESTUDOS, poderá ser apresentada alternativa adicional, contemplando outros arranjos eventualmente possíveis para a delegação dos serviços públicos objeto deste anexo.

Em todas as alternativas analisadas, deverão ser apresentadas as projeções preliminares de valores de Capex e Opex.





O documento deve conter, no mínimo:

- Diagnóstico Técnico;
- Relatório de Engenharia preliminar, contendo o projeto referencial de engenharia, com elementos referenciais de engenharia de modo a possibilitar a tomada de decisão a respeito do cenário de investimento do projeto e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos; esse relatório deverá conter ao menos o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a(s) obra(s) ou serviço(s) que viabilizem a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que os serviços sejam prestados de acordo com os parâmetros de desempenho definidos;
- Formulação dos indicadores de desempenho;
- Preços de referência para os custos administrativos e demais custos necessários;
- Elaboração dos fluxos preliminares de Capex; e
- Elaboração dos fluxos preliminares de Opex.

Produto 4 – Análise de viabilidade econômico-financeira preliminar para implementação do Projeto. Relatório contendo avaliação econômico-financeira preliminar do Projeto.

O documento deve conter, no mínimo:

- Premissas macroeconômicas e financeiras;
- Fluxo de investimentos;
- Fluxos dos custos de operação e manutenção;
- Fluxo de receitas operacionais e acessórias (se houver);
- Cronograma físico-financeiro preliminar;
- Premissas fiscais e tributárias;
- Custo Médio Ponderado de Capitais (CMPC) e TIR do Projeto;





- Modelo de remuneração do ente privado;
- Definição dos vínculos com indicadores de desempenho;
- Resultados do modelo econômico-financeiro;
- Parâmetros licitatórios preliminares.

Produto 5 – Análise de viabilidade jurídico-institucional preliminar para implementação do Projeto

Relatório contendo avaliação jurídico institucional preliminar da alternativa definida pelo CONTRATANTE para ser implementada.

O documento deve conter, no mínimo:

- Análise dos aspectos institucionais e regulatórios pertinentes;
- Diretrizes regulatórias;
- Legislação complementar de suporte jurídico;
- Definição dos critérios de habilitação das licitantes;
- Critérios institucionais de avaliação das propostas;
- Matriz de risco;
- Minuta de Edital de Concessão;
- Minuta de Contrato de Concessão;
- Padronização do plano de negócio; e
- Fórmula de reajustes.

Produto 6 – Conclusões e Apresentação dos ESTUDOS.

Relatório Final contemplando os Estudos Técnicos/Projeto Básico, Estudos de





Viabilidade Econômico-Financeiros e Estudos Jurídico-Institucionais consolidados, após a avaliação e aprovação dos relatórios preliminares pelo CONTRATANTE.

- Evento final de Apresentação dos Resultados.
- Discussão e revisões e/ou ajustes adicionais.

Produto 7 – Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório.

Realização de consulta e audiência públicas, bem como nas respostas aos eventuais esclarecimentos oficialmente manifestados pelos interessados, divulgando a todos as respostas de modo a uniformizar a base de dados fornecidos.

Produto 8 – Relatório Final de acompanhamento.

Apoio ao Poder Concedente na avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes e da consistência dos respectivos planos de negócio, de acordo com os critérios de avaliação previamente divulgados no edital.

- Indicação das propostas qualificadas tecnicamente;
- Justificativa de eventual desqualificação técnica de alguma licitante.
- Avaliação das premissas dos orçamentos apresentados;
- Avaliação do respeito ao plano de negócio padronizado;
- Avaliação das propostas;
- Justificativa de eventual desqualificação de alguma licitante;
- Apoio na resposta a eventuais recursos.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: início do trabalho ocorrerá imediatamente após a comunicação ao contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e em até 20 (vinte) dias deverá ser apresentado pela CONTRATADA, o Plano de Trabalho com o cronograma de trabalho, bem como detalhadas as atividades necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados, conforme exigências do Produto 1 descrito acima.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Todos os produtos e serviços deverão ser concluídos em 08 (oito) meses contados da comunicação ao contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os estudos referentes a cada etapa dos trabalhos deverão ser entregues de acordo com os prazos definidos neste anexo.





A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os referidos produtos em caráter provisório, composto pelo estudo em arquivo digital e apresentação através de reunião online ou presencial.

Após a apresentação do estudo pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre a aceitação ou não em caráter definitivo, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

A fatura/nota fiscal dos serviços executados deverá ser apresentada para pagamento, acompanhada da entrega do produto em caráter definitivo, em atendimento às cláusulas contratuais, ao cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação do produto e respectiva nota fiscal.

2.3.1. Cronograma Físico-Financeiro

Produto 1 – Plano de trabalho – apresentado em até 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço – não gera pagamento.

Produto 2 – Avaliação das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí – apresentado em até 50 (cinquenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.

Produto 3 – Definição das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí, com a formulação e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Engenharia e Arquitetura, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional – apresentado em até 80 (oitenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.

Produto 4 – Análise de viabilidade econômico-financeira preliminar para implementação do Projeto – apresentado em até 110 (cento e dez) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.

Produto 5 – Análise de viabilidade jurídico-institucional preliminar para implementação do Projeto – apresentado com até 140 (cento e quarenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 15% do valor contratado.

Produto 6 – Conclusões e Apresentação dos ESTUDOS – apresentado com até 180 (cento e oitenta) dias – correspondendo a 10% do valor contratado.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Produto 7 – Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório - apresentado com até 210 (duzentos e dez) dias – correspondendo a 10% do valor contratado.

Produto 8 – Relatório Final de acompanhamento - apresentado com até 240 (duzentos e quarenta) dias – correspondendo a 5% do valor contratado.

Os trabalhos e sua remuneração deverão seguir o seguinte cronograma físico-financeiro:

	DIA 20	DIA 50	DIA 80	DIA 110	DIA 140	DIA 180	DIA 210	DIA 240	VALOR
Produto 1	0%								
Produto 2		20%							
Produto 3			20%						
Produto 4				20%					
Produto 5					15%				
Produto 6						10%			
Produto 7							10%		
Produto 8								5%	

2.4. Local de entrega ou execução: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sito à Rua Francisco Alves do Nascimento, 250, Jardim do Sol, no Município de Paranavaí/PR.

2.4.1. Na execução dos trabalhos a CONTRATADA desenvolverá os serviços propostos a partir de acompanhamento constante das atividades práticas a serem realizadas.

2.4.2. Deverá ser designado formalmente pela CONTRATADA, um profissional para a atividade de Coordenador, o qual ficará responsável pela implantação e desenvolvimento dos serviços propostos e manterá contato permanente com o responsável pela atividade de Coordenação, formalmente designado pela CONTRATANTE.

2.4.3. Os produtos deverão ser entregues no formato de arquivos digitais através de e-mail e apresentação por reuniões online ou presenciais.

2.5. A Equipe Técnica deverá ser composta por, no mínimo:

- 01 Coordenador, com experiência em estudos de modelagem de prestação de serviço público;
- 01 Economista com experiência em estudo econômico-financeiro e comportamentais do setor concessões de serviços públicos;
- 01 Advogado com experiência em regulação e concessão de direitos públicos e administrativo-comercial;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

01 Engenheiro Civil OU Arquiteto, com experiência em estudos de modelagem de prestação de serviço público.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Como condição para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica Profissional:

3.1.1. Diploma;

3.1.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor;

3.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional ou Contratos e demais documentos juridicamente válidos, dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação e experiência jurídica, econômico-financeira e de engenharia em projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos de modelagem de concessão de serviços públicos, similares ao objeto deste anexo.

3.1.4. Comprovação de vínculo profissional entre os profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço, conforme Acórdão nº 1450/2022-TCU-Plenário, julgado em 22/06/2022, por meio de:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, ou
- b) Contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio, ou
- c) Contrato de trabalho, ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2. Será admitida a substituição dos profissionais indicados pelo licitante por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Geral: benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e trabalhista e direito de preferência.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 009/2023

ANEXO II

Atestado de Vistoria Prévia (MODELO 01)

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o Sr _____, portador do R.G. nº _____, CPF. nº _____, Responsável Legal pela empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências dos locais indicados para realização dos serviços, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Paranavaí, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pelo Município

Nome Completo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Licitante

Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Prévia (MODELO 02)

Nome da Empresa: _____/CNPJ nº: _____/Endereço: _____/Fone: _____/E-mail: _____

O Responsável Legal pela empresa (inserir a razão social da empresa proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, RG e CPF (inserir os números), **DECLARA** que renuncia à Vistoria Prévia aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Licitante





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 009/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os produtos e serviços deverão ser concluídos em 08 (oito) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Razão Social
Nome do Responsável
(assinatura)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 009/2023 e ao Processo Administrativo nº 060/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de **ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.





CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

4.2. A forma de execução deste contrato é a de Prestação de serviço imediato.

Os estudos referentes a cada etapa dos trabalhos deverão ser entregues de acordo com os prazos definidos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
494	5	1	2090	33390399999000000000	511

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.





CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação do produto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. Cronograma Físico-Financeiro:

- Produto 1 – Plano de trabalho – apresentado em até 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço – não gera pagamento.
- Produto 2 – Avaliação das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí – apresentado em até 50 (cinquenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.
- Produto 3 – Definição das alternativas para a delegação dos serviços públicos funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí, com a formulação e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Engenharia e Arquitetura, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional – apresentado em até 80 (oitenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.
- Produto 4 – Análise de viabilidade econômico-financeira preliminar para implementação do Projeto – apresentado em até 110 (cento e dez) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 20% do valor contratado.
- Produto 5 – Análise de viabilidade jurídico-institucional preliminar para implementação do Projeto – apresentado com até 140 (cento e quarenta) dias contados da ordem de serviço – correspondendo a 15% do valor contratado.
- Produto 6 – Conclusões e Apresentação dos ESTUDOS – apresentado com até 180 (cento e oitenta) dias – correspondendo a 10% do valor contratado.
- Produto 7 – Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório - apresentado com até 210 (duzentos e dez) dias – correspondendo a 10% do valor contratado.
- Produto 8 – Relatório Final de acompanhamento - apresentado com até 240 (duzentos e quarenta) dias – correspondendo a 5% do valor contratado.

Os trabalhos e sua remuneração deverão seguir o seguinte cronograma físico-financeiro:

	DIA 20	DIA 50	DIA 80	DIA 110	DIA 140	DIA 180	DIA 210	DIA 240	VALOR
Produto 1	0%								
Produto 2		20%							
Produto 3			20%						
Produto 4				20%					
Produto 5					15%				
Produto 6						10%			





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Produto 7							10%		
Produto 8								5%	

8.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.3.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.3.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.6. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.8. Quando for o caso, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda.





CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 29 de março de 2023, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

		valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.





11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 0, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. prestar o fornecimento na forma ajustada;

12.1.9. entregar os produtos objeto das consultorias, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato;

12.1.10. realizar reuniões com a equipe técnica do município para esclarecimento de dúvidas e apresentações dos trabalhos;

12.1.11. organizar e acompanhar reuniões, audiências e consultas públicas.

12.1.12. mobilizar e disponibilizar equipes técnicas com formação e experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e atividades, considerando as áreas e demandas específicas indicadas no Anexo I – Especificações Técnicas;

12.1.13. realizar conjuntamente com gestores e técnicos da CONTRATANTE e/ou terceiros indicados pela CONTRATANTE os estudos e pesquisas, com todas as atividades previstas no escopo da proposta.

12.1.14. Todos os Estudos deverão estar assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s), e quando necessário, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes aos projetos contemplados na contratação.





CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações disponíveis na base de dados do Município para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. acompanhar as reuniões, audiências Públicas;

13.1.9. disponibilizar o site institucional do município para ser o canal para a consulta pública;

13.1.10. analisar e aprovar todos os produtos.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.





CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.3. [Processo sancionatório](#)

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos





e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:





- 22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para receber os referidos relatórios em caráter provisório.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

23.2. O recebimento provisório consiste na entrega do produto de forma digital para o coordenador indicado pela Contratante e apresentação do produto em reunião virtual ou presencial pela Equipe Contratada ao Comitê Técnico formado pela Contratante.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá após aprovação do produto pelo Comitê Técnico indicado pela Contratante, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório do estudo, incluindo a apresentação técnica do material pela CONTRATADA.

23.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2023 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p647f6cf921038>.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº/2.023 REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF),

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF).

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de **ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 009/2.023**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
494	5	1	2090	33390399999000000000	511

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável
pela entidade

Proprietário da Empresa
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2023 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p647f6cf921038>.

